



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei 1.087/2025

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências

Apresentação: 21/08/2025 13:13:29.960 - PLEN
EMP 1 => PL 1087/2025

EMP n.1

EMENDA MODIFICATIVA

Dá nova redação ao artigo 4º do substitutivo aprovado pela COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.087, DE 2025.

“Art. 4. A União compensará anualmente, a cada um dos Municípios, os valores correspondentes à diferença, se negativa, apurada entre o total de arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) do exercício a ser compensado e o total de arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em 2025, com correção inflacionária acumulada no período pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).”

JUSTIFICAÇÃO

A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) alertou que a alteração na tributação do Imposto de Renda afetará as finanças municipais e, logo, as políticas públicas executadas em todo o país, especialmente a arrecadação própria dos municípios com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF do funcionalismo e contratações municipais, que terá redução de R\$ 5 bilhões/ano.

O relatório do Deputado Arthur Lira, no art. 4º, estabeleceu que o excesso de arrecadação da União será utilizado como fonte de compensação para eventuais perdas dos entes, no entanto, não definiu qualquer critério que garanta as compensações financeiras aos Municípios afetados pela perda de arrecadação em função do PL 1087/2025.

A presente emenda, sugerida pela CNM, visa garantir a compensação objetiva e proporcional as perdas efetivas dos Municípios





com o IRRF, estabelecendo que anualmente, pelos próximos 3 anos, será apurada município a município a eventual redução de arrecadação, sempre tendo os valores 2025 corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como base de referência, ficando a União responsável pelo ressarcimento destas perdas.

A atual situação fiscal é muito preocupante nos Municípios: em 2024, 54% das prefeituras fecharam o ano com as contas no vermelho, com o pior resultado fiscal da história, com déficit acumulado de R\$ 33 bilhões. A presente emenda visa minimizar o agravamento deste quadro fiscal.

Sala das sessões, em 13 de agosto de 2025.

Deputado BENES LEOCÁDIO
UNIÃO/RN





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 2 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO
- 3 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

Apresentação: 21/08/2025 13:13:29.960 - PLEN
EMP 1 => PL 1087/2025

EMP n.1



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250666005200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio e outros